

COMUNICADO 02

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS AÇÕES FORMATIVAS, MEDIADAS E CURADORIA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, por meio da Seção de Gestão Administrativa de Parcerias Institucionais e Credenciamento, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, a ERRATA 003, referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto a credenciamento para contratação de profissionais para as ações formativas, mediadas e curadoria, conforme disposto abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada, em todo o texto do Edital de Credenciamento nº 001/2026, a expressão:

ONDE SE LÊ:

"Contrato"

"Contrato de Prestação de Serviços"

"Instrumento Contratual"

LEIA-SE:

"Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento jurídico equivalente, apto à formalização da contratação, conforme a natureza da demanda, observadas as normas internas do Sesc e a Resolução Sesc nº 1.593/2024."

2. DOS DISPOSITIVOS ALCANÇADOS

A presente retificação aplica-se, sem limitação, aos seguintes dispositivos do Edital:

ITEM 3.2, §1º

ONDE SE LÊ:

"§ 1º. Os valores estabelecidos já contemplam todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como transporte, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos, salvo quando expressamente previsto em contrário no instrumento contratual."

LEIA-SE:

"§ 1º. Os valores estabelecidos já contemplam todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como transporte, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos, salvo quando expressamente previsto em Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente."

ITEM 9.4

ONDE SE LÊ:

"O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro ou meio que o SESC/AR/GO entender pertinente"

LEIA-SE:

"O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro ou meio que o SESC/AR/GO entender pertinente"

ITEM 9.5

ONDE SE LÊ:

"O convocado que não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação"

LEIA-SE:

"O convocado que não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação"

ITEM 9.6

ONDE SE LÊ:

"A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do contrato, em conformidade com suas cláusulas"

LEIA-SE:

"A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente, em conformidade com suas cláusulas"

ITEM 9.7

ONDE SE LÊ:

"A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço."

LEIA-SE:

"A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente."

ITEM 9.8

ONDE SE LÊ:

"É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro

CNPJ ou para outra Pessoa Física."

LEIA-SE:

"É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro CNPJ ou para outra Pessoa Física."

ITEM 10.2, INCISO II

ONDE SE LÊ:

"Formalizar as contratações por meio do instrumento contratual correspondente"

LEIA-SE:

"Formalizar as contratações por meio do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente correspondente"

ITEM 11.1

ONDE SE LÊ:

"As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da oficina, palestra, curadoria e mediação, duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/GO e sua programação/plano de trabalho;"

LEIA-SE:

"As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente, considerando as especificidades da oficina, palestra, curadoria e mediação, duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/GO e sua programação/plano de trabalho;"

ITEM 14.5

ONDE SE LÊ:

"A(O) CREDENCIADA(O) está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CREDENCIANTE."

LEIA-SE:

"A(O) CREDENCIADA(O) está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente para qualquer finalidade não autorizada pela CREDENCIANTE"

ITEM 14.6

ONDE SE LÊ:

"A(O) CREDENCIADA(O) obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção

dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CREDENCIANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas."

LEIA-SE:

"A(O) CREDENCIADA(O) obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto previsto no Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente para a CREDENCIANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas."

ITEM 14.8, SUBINCISO ii

ONDE SE LÊ:

" Em caso de rescisão contratual"

LEIA-SE:

" Em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente "

ITEM 14.8, SUBINCISO iii

ONDE SE LÊ:

"Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção"

LEIA-SE:

"Com o término da vigência do contrato e/ou instrumento equivalente, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção"

ITEM 14.11

ONDE SE LÊ:

"Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela(o) CREDENCIADA(O) "

LEIA-SE:

"Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela(o) CREDENCIADA(O) "

ITEM 15.2

ONDE SE LÊ:

"As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. "

LEIA-SE:

"As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. "

ITEM 15.6

ONDE SE LÊ:

" Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a(o) CREDENCIADA(O) compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios "

LEIA-SE:

" Durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a(o) CREDENCIADA(O) compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios"

ITEM 15.08

ONDE SE LÊ:

" A(O) CREDENCIADA(O) notificará a CREDENCIANTE, imediatamente, por meio do Encarregado de Proteção de Dados, sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato. "

LEIA-SE:

"A(O) CREDENCIADA(O) notificará a CREDENCIANTE, imediatamente, por meio do Encarregado de Proteção de Dados, sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato e/ou instrumento equivalente. "

ITEM 15.13

ONDE SE LÊ:

"A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CREDENCIANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA."

LEIA-SE:

"A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente permanecerá exclusivamente da CREDENCIANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à

CONTRATADA."

ITEM 18.1, INCISO II

ONDE SE LÊ:

" pelo descumprimento das disposições deste Edital ou do contrato celebrado;"

LEIA-SE:

" pelo descumprimento das disposições deste Edital ou Contrato de Prestação de Serviços e/ou outro instrumento equivalente celebrado;"

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Goiânia, 18 de setembro de 2026

Atenciosamente,

Serviço Social do Comércio – SESC